



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-16310/2025

Abertura: 28 de outubro de 2025 (terça-feira) às 10:49:21 hs

Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Unidade: DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Súmula/Objeto:

Abertura de credito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal da Saúde.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	28/10/2025 11:15:04	28/10/2025 11:15:29
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	29/10/2025 07:45:09	29/10/2025 07:53:20

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 16310	28/10/2025	1	2	3530520
2	Comunicação Interna 1027	17/10/2025	4	3	3510965
3	Anexo PORTARIA GM_MS Nº 8.110, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025	17/10/2025	15	7	3511182
4	Anexo proposta-36000700479202500 PAP 2 MILHÕES	17/10/2025	3	22	3511188
5	Anexo RESOLUÇÃO N. 745/2025/SESAU-CIB	24/10/2025	2	25	3525955
6	Anexo EXTRATO BANCÁRIO	28/10/2025	2	27	3529909
7	Anexo DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	28/10/2025	2	29	3529990
8	Parecer Técnico 430	28/10/2025	3	31	3530566
9	Despacho Integrado 1	28/10/2025	1	34	3530760
10	Projeto de Lei 4483	28/10/2025	4	35	3530770
11	Memória de Cálculo 4483	28/10/2025	1	39	3530811
12	Mensagem 2287	28/10/2025	1	40	3530857
13	Despacho Integrado 2	29/10/2025	1	41	3532788



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
19-16310/2025**

No dia 28 de outubro de 2025 às 10:49 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-16310/2025 o presente processo, através de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de credito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal da Saúde.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 28/10/2025 às 11:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3530520** e o código verificador **3F2C2FE1**.

Referência: [Processo nº 19-16310/2025](#).

Docto ID: 3530520 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 1027/2025

JARU/RO, 17 de outubro de 2025.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

Prezados,

Solicita-se autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de incremento temporário conforme **Proposta nº 36000700479202500**, referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Considerando a **PORTARIA GM/MS Nº 8.110, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025**, Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Considerando a **RESOLUÇÃO N. 745/2025/SESAU-CIB**.

Considerando que o recurso será destinado ao custeio de despesas com materiais de consumo, tais como medicamentos, material penso, produtos de limpeza e higiene, combustível, alimentos, entre outros. Os recursos também serão empregados em outros serviços de terceiros pessoa jurídica, necessários para complementar a rede assistencial. Ademais, os recursos também serão empregados em outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, destinado a custear despesas com Plantões Excepcionais no âmbito da Atenção Primária em Saúde.

Destacamos que a Atenção Primária à Saúde desempenha um papel fundamental como o primeiro ponto de contato entre os indivíduos e o sistema de saúde, oferecendo serviços próximos às comunidades e facilitando o acesso aos cuidados necessários. Além disso, a Atenção Básica não se limita apenas ao tratamento de doenças, mas também se concentra na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Suas atividades englobam educação para a saúde, vacinação, detecção precoce de doenças, aconselhamento sobre estilo de vida saudável e orientação preventiva.

Nesse contexto, a abertura do crédito será de extrema importância para garantir a continuidade dos serviços prestados aos usuários.

Considerando o disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

- I- suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):

R\$ 2.000.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 400.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente
Ficha: xxxx

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.400.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente
Ficha: xxxx

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização R\$ 200.000,00
F.R.: 1.600
1 Recursos do Exercício Corrente
Ficha: xxxx

ANEXO I
MEMÓRIA DE CALCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	IDUSO	F.R DETALHE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2006	3.3.90.30	1.600	0	3130	010.334	R\$ 400.000,00
0001.2006	3.3.90.39	1.600	0	3130	010.334	R\$ 1.400.000,00
0001.2006	3.3.90.34	1.600	0	3130	010.334	R\$ 200.000,00

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

Atenciosamente,

Jaine Cordeiro Barboza
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: JANDERSON DOS SANTOS BALTAR
ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DOS SANTOS BALTAR, ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 28/10/2025 às 09:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JAINE CORDEIRO BARBOZA, Secretário (a) Municipal**, em 28/10/2025 às 09:58, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3510965** e o código verificador **713B4CAF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	***.673.574-**	28/10/2025 13:45

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo PORTARIA GM_MS Nº 8.110, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025	17/10/2025	3511182
2	Anexo proposta-36000700479202500 PAP 2 MILHÕES	17/10/2025	3511188
3	Anexo RESOLUÇÃO N. 745/2025/SESAU-CIB	24/10/2025	3525955
4	Anexo EXTRATO BANCÁRIO	28/10/2025	3529909
5	Anexo DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	28/10/2025	3529990

Referência: [Processo nº 19-16310/2025](#). Docto ID: 3510965 v3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/09/2025 | Edição: 176 | Seção: 1 | Página: 272

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 8.110, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIC PROGR.
PR	ABATIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE ABATIA	36000700292202500	50410001	300.000,00	300.000,00	103015
PR	AGUDOS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUDOS DO SUL	36000701143202500	50410001	300.000,00	300.000,00	103015
PR	ANAHY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANAHY	36000701265202500	50410001	141.000,00	141.000,00	103015
PR	ANAHY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANAHY	36000701305202500	50410001	100.000,00	100.000,00	103015



PR	ASTORGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ASTORGA	36000698788202500	50410001	219.000,00	219.000,00	103015
PR	BANDEIRANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000696980202500	50410001	850.000,00	850.000,00	103015
PR	BARBOSA FERRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ	36000697957202500	50410001	100.000,00	100.000,00	103015
PR	BARBOSA FERRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ	36000698056202500	60060003	300.000,00	300.000,00	103015
PR	CAFEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFEARA	36000698658202500	50410001	350.000,00	350.000,00	103015
PR	CAFEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAFEARA	36000698700202500	60060003	250.000,00	250.000,00	103015
PR	CANDIDO DE ABREU	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CANDIDO DE ABREU	36000699035202500	50410001	200.000,00	200.000,00	103015
PR	CARAMBEI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000696746202500	50410001	100.000,00	100.000,00	103015
PR	CLEVELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLEVELANDIA	36000696926202500	50410001	1.500.000,00	1.500.000,00	103015
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	36000697846202500	60060003	300.000,00	300.000,00	103015
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	36000697949202500	50410001	300.000,00	300.000,00	103015
PR	ESPERANCA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPERANCA NOVA	36000697397202500	60060003	200.000,00	200.000,00	103015
PR	FAXINAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAXINAL	36000701291202500	50410001	100.000,00	100.000,00	103015
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697544202500	50410001	2.600.000,00	2.600.000,00	103015
PR	GENERAL CARNEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GENERAL CARNEIRO	36000701378202500	60060003	300.000,00	300.000,00	103015
PR	GUARANIACU	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARANIACU	36000700986202500	50410001	300.000,00	300.000,00	103015



PR	ITAMBARACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700977202500	50410001	300.000,00	300.000,00	103015
PR	IVAIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA	36000700203202500	60060003	300.000,00	300.000,00	103015
PR	IVAIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA	36000700238202500	50410001	250.000,00	250.000,00	103015
PR	IVAIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA	36000700259202500	50410001	250.000,00	250.000,00	103015
PR	JANIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JANIOPOLIS	36000698154202500	60060003	250.000,00	250.000,00	103015
PR	LIDIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIDIANOPOLIS	36000697789202500	50410001	490.000,00	490.000,00	103015
PR	NOVA LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LONDRINA	36000697557202500	50410001	200.000,00	200.000,00	103015
PR	PEROBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698545202500	50410001	250.000,00	250.000,00	103015
PR	PEROLA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROLA D'OESTE	36000698020202500	60060003	300.000,00	300.000,00	103015
PR	PINHAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHAIS	36000697853202500	50410001	272.000,00	272.000,00	103015
PR	PITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PITANGA PARANA	36000699511202500	50410001	300.000,00	300.000,00	103015
PR	PRANCHITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRANCHITA	36000697474202500	60060003	200.000,00	200.000,00	103015
PR	RIBEIRAO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS)	36000696775202500	60060003	300.000,00	300.000,00	103015
PR	RIBEIRAO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS)	36000696801202500	50410001	100.000,00	100.000,00	103015
PR	SABAUDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SABAUDIA	36000700446202500	50410001	350.000,00	350.000,00	103015
PR	SALGADO FILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALGADO FILHO	36000700039202500	50410001	300.000,00	300.000,00	103015
PR	SALTO DO LONTRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALTO DO LONTRA	36000697996202500	50410001	400.000,00	400.000,00	103015
PR	SANTA MARIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699310202500	50410001	381.000,00	381.000,00	103015



PR	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS	36000701556202500	50410001	200.000,00	200.000,00	103015
PR	SARANDI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SARANDI	36000697633202500	50410001	1.400.000,00	1.400.000,00	103015
PR	SERTANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTANOPOLIS	36000698372202500	50410001	500.000,00	500.000,00	103015
PR	SULINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698282202500	60060003	300.000,00	300.000,00	103015
PR	VERA CRUZ DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ DO OESTE	36000698303202500	50410001	201.000,00	201.000,00	103015
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARMACAO DOS BUZIOS	36000697692202500	50410001	500.000,00	500.000,00	103015
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	36000697631202500	50410001	1.421.102,00	1.421.102,00	103015
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000702255202500	60060003	3.000.000,00	3.000.000,00	103015
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000702271202500	50410001	2.829.117,00	2.829.117,00	103015
RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN	36000700973202500	50410001	800.000,00	800.000,00	103015
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000698939202500	50410001	2.500.000,00	2.500.000,00	103015
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000704441202500	50410001	1.000.000,00	1.000.000,00	103015
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000704470202500	60060003	1.000.000,00	1.000.000,00	103015
RJ	PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARACAMBI (FMS)	36000700699202500	50410001	1.194.400,00	1.194.400,00	103015
RJ	PARAIBA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBA DO SUL - RJ	36000698195202500	60060003	4.880.000,00	4.880.000,00	103015

RJ	PARAIBA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBA DO SUL - RJ	36000699776202500	50410001	2.200.000,00	2.200.000,00	103015
RJ	PARATY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698010202500	50410001	1.641.000,00	1.641.000,00	103015
RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	36000700775202500	50410001	1.030.882,00	1.030.882,00	103015
RJ	QUISSAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE QUISSAMA	36000699462202500	50410001	1.000.000,00	1.000.000,00	103015
RJ	RIO DAS OSTRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS OSTRAS	36000704717202500	50410001	1.000.000,00	1.000.000,00	103015
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000702100202500	50410001	1.421.103,00	1.421.103,00	103015
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698635202500	50410001	4.000.000,00	4.000.000,00	103015
RJ	TERESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS	36000698847202500	60060003	7.292.877,00	7.292.877,00	103015
RJ	VALENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VALENCA	36000696982202500	50410001	4.000.000,00	4.000.000,00	103015
RJ	VARRE-SAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARRE-SAI	36000698388202500	50410001	400.000,00	400.000,00	103015
RJ	VARRE-SAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VARRE-SAI	36000698444202500	60060003	480.000,00	480.000,00	103015
RN	ACARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARI - RN	36000701554202500	60060003	300.000,00	300.000,00	103015
RN	BODO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697445202500	60060003	100.000,00	100.000,00	103015
RN	CAICARA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAICARA DO NORTE	36000697838202500	60060003	200.222,00	200.222,00	103015
RN	FLORANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698829202500	60060003	350.222,00	350.222,00	103015
RN	JARDIM DE ANGICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JARDIM DE ANGICOS	36000700918202500	60060003	200.000,00	200.000,00	103015
RN	OLHO-D'AGUA DO BORGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLHO DAGUA DO BORGES	36000697644202500	60060003	100.000,00	100.000,00	103015



RN	PARAZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PARAZINHO-RN	36000697760202500	60060003	200.000,00	200.000,00	103015
RN	PATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATU-RN	36000697436202500	50410001	600.000,00	600.000,00	103015
RN	POCO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698966202500	60060003	300.222,00	300.222,00	103015
RN	RAFAEL GODEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO	36000697818202500	60060003	1.000.222,00	1.000.222,00	103015
RN	SAO TOME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699154202500	60060003	200.222,00	200.222,00	103015
RN	TENENTE ANANIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701568202500	60060003	1.000.000,00	1.000.000,00	103015
RN	UMARIZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMARIZAL	36000696893202500	60060003	725.000,00	725.000,00	103015

RN	VICOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697529202500	60060003	200.000,00	200.000,00	103015
RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000696786202500	60060003	800.000,00	800.000,00	103015
RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000697646202500	60060003	1.000.000,00	1.000.000,00	103015
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000699935202500	60060003	500.000,00	500.000,00	103015
RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	36000696802202500	60060003	1.000.000,00	1.000.000,00	103015
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000696806202500	50410001	300.000,00	300.000,00	103015
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	36000698105202500	60060003	200.000,00	200.000,00	103015
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	36000698122202500	60060003	200.000,00	200.000,00	103015
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	36000698234202500	60060003	70.000,00	70.000,00	103015



RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	36000698448202500	60060003	300.000,00	300.000,00	1030:
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	36000698456202500	60060003	185.368,00	185.368,00	1030:
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700479202500	60060003	2.000.000,00	2.000.000,00	1030:
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000697628202500	50410001	200.000,00	200.000,00	1030:
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000697704202500	60060003	800.000,00	800.000,00	1030:
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILNDIA D'OESTE - RO.	36000697530202500	60060003	400.000,00	400.000,00	1030:
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA	36000701068202500	60060003	429.522,00	429.522,00	1030:
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698982202500	50410001	250.000,00	250.000,00	1030:
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697989202500	50410001	200.000,00	200.000,00	1030:
RS	AMETISTA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000697539202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030:
RS	ARVOREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000697374202500	60060003	500.000,00	500.000,00	1030:
RS	BOM PRINCIPIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700749202500	50410001	200.000,00	200.000,00	1030:
RS	BUTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BUTIA / RS	36000698117202500	50410001	230.000,00	230.000,00	1030:
RS	CAMPESTRE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPESTRE DA SERRA - RS	36000697809202500	60060003	380.000,00	380.000,00	1030:
RS	CAPAO DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698625202500	60060003	598.100,00	598.100,00	1030:
RS	CHUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701443202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030:
RS	CIRIACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697381202500	50410001	300.000,00	300.000,00	1030:
RS	CRUZALTENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CRUZALTENSE	36000701283202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030:



RS	DAVID CANABARRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697521202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030:
RS	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO	36000697468202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030:
RS	FARROUPILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARROUPILHA	36000697524202500	60060003	300.150,00	300.150,00	1030:
RS	FORMIGUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000699433202500	50410001	150.000,00	150.000,00	1030:
RS	GRAMADO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000697845202500	50410001	350.000,00	350.000,00	1030:
RS	IBARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBARAMA-RS	36000698332202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030:
RS	IRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAI-RS	36000698423202500	50410001	150.000,00	150.000,00	1030:
RS	LINDOLFO COLLOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINDOLFO COLLOR	36000701454202500	60060003	200.900,00	200.900,00	1030:
RS	MARATA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MARATA	36000698311202500	50410001	130.882,00	130.882,00	1030: 
RS	MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATA-RS	36000701357202500	50410001	497.685,00	497.685,00	1030:
RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA	36000698649202500	50410001	150.000,00	150.000,00	1030:
RS	MORRO REDONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO REDONDO	36000701344202500	50410001	400.000,00	400.000,00	1030:
RS	NOVA BASSANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BASSANO	36000699757202500	60060003	500.000,00	500.000,00	1030:
RS	PAVERAMA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE PAVERAMA	36000697550202500	50410001	200.000,00	200.000,00	1030:
RS	PINHEIRINHO DO VALE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRINHO DO VALE	36000698141202500	50410001	91.000,00	91.000,00	1030:
RS	PONTAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PONTAO	36000700920202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030:
RS	PRESIDENTE LUCENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE LUCENA	36000696796202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030:



RS	ROCA SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROCA SALES	36000697365202500	50410001	250.000,00	250.000,00	1030:
RS	SAO GABRIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697708202500	50410001	200.000,00	200.000,00	1030:
RS	SAO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697414202500	50410001	300.000,00	300.000,00	1030:
RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000697813202500	50410001	150.000,00	150.000,00	1030:
RS	SERTAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTAO - RS	36000697064202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030:
RS	SILVEIRA MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVEIRA MARTINS	36000701160202500	50410001	200.000,00	200.000,00	1030:
RS	TRES PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - MUNICIPIO DE TRES PALMEIRAS	36000697717202500	50410001	90.000,00	90.000,00	1030:
RS	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000697179202500	50410001	500.000,00	500.000,00	1030:
RS	VERA CRUZ	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000697256202500	60060003	197.000,00	197.000,00	1030:
RS	VILA MARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698775202500	60060003	300.000,00	300.000,00	 0:
SC	CAMPOS NOVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS	36000697604202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030:
SC	CAMPOS NOVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS	36000697638202500	50410001	150.000,00	150.000,00	1030:
SC	CAMPOS NOVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS NOVOS	36000697752202500	50410001	50.000,00	50.000,00	1030:
SC	CORDILHEIRA ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDILHEIRA ALTA	36000697182202500	60060003	200.000,00	200.000,00	1030:
SC	FORQUILHINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHINHA	36000700067202500	60060003	200.000,00	200.000,00	1030:
SC	IMBITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699808202500	60060003	500.000,00	500.000,00	1030:
SC	ITAPEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEMA	36000698428202500	60060003	500.000,00	500.000,00	1030:
SC	PALMA SOLA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698443202500	50410001	200.000,00	200.000,00	1030:

SC	PENHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENHA	36000697515202500	50410001	400.000,00	400.000,00	1030:
SC	RIO NEGRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO NEGRINHO	36000699408202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030:
SC	SAO JOAO DO ITAPERIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ITAPERIU/SC	36000701343202500	60060003	300.000,00	300.000,00	1030:
SC	TIMBO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO GRANDE	36000698254202500	60060003	300.000,00	300.000,00	1030:
SE	AREIA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700256202500	60060003	1.000.000,00	1.000.000,00	1030:
SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699128202500	60060003	2.700.000,00	2.700.000,00	1030:
SE	ESTANCIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESTANCIA/SE	36000704439202500	60060003	9.953.219,00	9.953.219,00	1030:
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DAS DORES	36000698439202500	50410001	641.000,00	641.000,00	1030:
SE	NOSSA SENHORA DE LOURDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700384202500	60060003	400.000,00	400.000,00	1030:
SE	PROPRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000702275202500	60060003	2.000.000,00	2.000.000,00	1030:
SE	RIBEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701947202500	60060003	1.650.000,00	1.650.000,00	1030:
SE	SANTANA DO SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697820202500	60060003	500.000,00	500.000,00	1030:
SP	AGUAS DE LINDOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE LINDOIA	36000698960202500	50410001	500.000,00	500.000,00	1030:
SP	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANHUMAS	36000700221202500	50410001	200.000,00	200.000,00	1030:
SP	ARACARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACARIGUAMA	36000699850202500	50410001	1.250.294,00	1.250.294,00	1030:
SP	ARUJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUJA	36000698837202500	50410001	2.000.000,00	2.000.000,00	1030:
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000703536202500	50410001	1.300.000,00	1.300.000,00	1030:
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAURU	36000701036202500	60060003	200.000,00	200.000,00	1030:

SP	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOFETE	36000701347202500	50410001	300.000,00	300.000,00	1030,00
SP	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI.	36000698793202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030,00
SP	BURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI.	36000698799202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030,00
SP	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700900202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030,00
SP	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700926202500	50410001	350.000,00	350.000,00	1030,00
SP	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700943202500	50410001	400.000,00	400.000,00	1030,00
SP	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700956202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030,00
SP	CAJAMAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000698914202500	50410001	500.000,00	500.000,00	1030,00
SP	CANANEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANANEIA	36000698294202500	50410001	150.000,00	150.000,00	1030,00
SP	DIADEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIADEMA	36000698473202500	50410001	2.000.000,00	2.000.000,00	1030,00
SP	DRACENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697523202500	50410001	200.000,00	200.000,00	1030,00
SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	36000696730202500	50410001	1.052.647,00	1.052.647,00	1030,00

SP	EMBU DAS ARTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE EMBU DAS ARTES	36000696747202500	50410001	930.882,00	930.882,00	1030,00
SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIRITO SANTO DO TURVO	36000698334202500	50410001	200.000,00	200.000,00	1030,00
SP	FERNANDO PRESTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FERNANDO PRESTES - SP	36000698338202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030,00
SP	FRANCISCO MORATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699681202500	60060003	3.000.000,00	3.000.000,00	1030,00
SP	GUAICARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAICARA	36000698723202500	50410001	100.000,00	100.000,00	1030,00
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	36000698763202500	60060003	12.200.000,00	12.200.000,00	1030,00
SP	IGARATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697784202500	50410001	200.000,00	200.000,00	1030,00



SP	IPERO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699105202500	50410001	600.000,00	600.000,00
SP	ITAPEVI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEVI	36000698184202500	50410001	3.109.600,00	3.109.600,00
SP	ITAPUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUI	36000697994202500	50410001	300.000,00	300.000,00
SP	ITARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARIRI	36000697471202500	50410001	200.000,00	200.000,00
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	36000699898202500	50410001	500.000,00	500.000,00
SP	LEME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEME/SP	36000697616202500	50410001	300.000,00	300.000,00
SP	MAIRIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698240202500	50410001	1.000.000,00	1.000.000,00
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE MONTE MOR	36000702132202500	50410001	1.000.000,00	1.000.000,00
SP	MONTEIRO LOBATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697951202500	50410001	100.000,00	100.000,00
SP	NAZARE PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE PAULISTA	36000697605202500	50410001	541.000,00	541.000,00
SP	PINDAMONHANGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINDAMONHANGABA	36000698178202500	50410001	100.000,00	100.000,00
SP	PIRAJUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698542202500	50410001	150.000,00	150.000,00
SP	PORTO FELIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700854202500	50410001	200.000,00	200.000,00
SP	RIBEIRAO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000698488202500	50410001	100.000,00	100.000,00
SP	RIBEIRAO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO GRANDE	36000697905202500	50410001	500.000,00	500.000,00
SP	ROSEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697455202500	50410001	702.800,00	702.800,00
SP	SANTA RITA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701451202500	50410001	100.000,00	100.000,00
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700254202500	50410001	403.082,00	403.082,00
SP	SAO MANUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700811202500	50410001	100.000,00	100.000,00
SP	TABOAO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TABOAO DA SERRA	36000698243202500	50410001	1.641.000,00	1.641.000,00
SP	TAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700805202500	50410001	300.000,00	300.000,00
SP	TRABIJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000699063202500	50410001	200.000,00	200.000,00
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698251202500	50410001	200.000,00	200.000,00
SP	TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000697944202500	50410001	490.000,00	490.000,00
TO	ALIANCA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700861202500	60060003	500.000,00	500.000,00
TO	ANGICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698322202500	60060003	500.000,00	500.000,00
TO	ARAGUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700639202500	60060003	413.568,00	413.568,00
TO	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BANDEIRANTES DO TOCANTINS	36000700974202500	50410001	100.000,00	100.000,00



TO	BERNARDO SAYAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698063202500	60060003	500.000,00	500.000,C
TO	BOM JESUS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S. DE BOM JESUS DO TOCANTINS - TO	36000700212202500	60060003	400.000,00	400.000,C
TO	CACHOEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700162202500	60060003	400.000,00	400.000,C
TO	CARIRI DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRI DO TOCANTINS	36000700194202500	60060003	500.000,00	500.000,C
TO	CARMOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698082202500	60060003	500.000,00	500.000,C
TO	CHAPADA DE AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA DE AREIA	36000700447202500	60060003	400.000,00	400.000,C
TO	COLINAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698121202500	50410001	1.500.000,00	1.500.000
TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	36000699736202500	60060003	500.000,00	500.000,C
TO	FATIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FATIMA	36000701521202500	60060003	108.887,00	108.887,00
TO	FIGUEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIROPOLIS	36000698376202500	50410001	171.000,00	171.000,00
TO	GOIANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698146202500	60060003	700.000,00	700.000,C
TO	GOIATINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698212202500	60060003	500.000,00	500.000,C
TO	GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000702265202500	60060003	3.600.000,00	3.600.000,C
TO	GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000703434202500	60060003	3.500.000,00	3.500.000
TO	GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000703437202500	60060003	3.900.000,00	3.900.000
TO	LAVANDEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAVANDEIRA	36000697714202500	60060003	300.000,00	300.000,C
TO	NAZARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698365202500	60060003	500.000,00	500.000,C
TO	NAZARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000698418202500	50410001	170.000,00	170.000,00
TO	NOVO ACORDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO ACORDO TO	36000700402202500	60060003	406.838,00	406.838,00
TO	NOVO JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVO JARDIM	36000697722202500	60060003	412.035,00	412.035,00
TO	PALMEIRANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000697607202500	60060003	500.000,00	500.000,C
TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000701464202500	60060003	500.000,00	500.000,C
TO	PIUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM	36000701582202500	60060003	1.000.000,00	1.000.000
TO	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	36000698153202500	60060003	300.776,00	300.776,00
TO	RIO DOS BOIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DOS BOIS	36000697894202500	60060003	130.000,00	130.000,00
TO	RIO SONO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700270202500	60060003	500.000,00	500.000,C



TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FE DO ARAGUAIA	36000700004202500	60060003	500.000,00	500.000,C
TO	SAO BENTO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENTO DO TOCANTINS	36000697817202500	50410001	500.000,00	500.000,C
TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO TOCANTINS	36000702334202500	50410001	900.000,00	900.000,C
TO	SAO VALERIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE	36000697592202500	60060003	500.000,00	500.000,C
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SITIO NOVO DO TOCANTINS	36000698166202500	50410001	2.000.000,00	2.000.00C
TO	TOCANTINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000700142202500	50410001	1.500.000,00	1.500.000
TOTAL			236 PROPOSTAS			174.449.82

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	PORTARIA GM_MS Nº 8.110, DE 15 DE	17/10/2025
ID: 3511182	Processo	Documento
CRC: A19E2385		
Processo: 19-16310/2025		
Usuário: JANDERSON DOS SANTOS BALTAR		
Criação: 17/10/2025 16:44:15	Finalização: 17/10/2025 16:45:31	
MD5: 48793F83B11A4F98E72D392C29279183		
SHA256: A1AC523F9BBA1A14D80FA84A2A27E1DFF5C428E003B7B371045BE2F549C9B694		

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 - repasse referente incremento temporário para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde. Portaria 8.110 de 15 de setembro de 2025.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	17/10/2025 16:44:15
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	17/10/2025 16:44:15
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1027	17/10/2025	3510965
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3511182 e o CRC A19E2385.



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta	Ano		
36000700479202500	2025		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
20665259000169	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03	
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
JAINE CORDEIRO BARBOZA		02805126270	
População	Telefone	Município	CEP
55.682	69999817845	JARU	76.890-000
Endereço	E-mail		
FLORIANPOLIS, CENTRO	semusa@jaru.ro.gov.br		

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	60060003	2.000.000,00

Valor da Proposta: R\$ 2.000.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
JARU	2.000.000,00

Programa

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS

	Valor
Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde	2.000.000,00

Justificativa

O Município de Jaru integra a Região de Saúde Central de Rondônia, situado a aproximadamente 300 km da capital Porto Velho, e possui população de 50.591 habitantes, conforme dados do último Censo Demográfico. Desse total, 47.723 pessoas (94,3%) são dependentes exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS), o que evidencia a elevada demanda sobre a rede municipal de saúde. Na Atenção Primária, o município dispõe de 11 Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Saúde da Mulher e 02 Centros de Saúde em áreas rurais. Apesar da estrutura existente, observa-se crescimento demográfico, aumento do número de atendimentos e maior prevalência de doenças crônicas e agravos de saúde, fatores que impactam diretamente na capacidade de resposta da rede municipal. Esse cenário se reflete em filas de espera para consultas e exames, bem como na necessidade de intensificar as ações de promoção e prevenção, fundamentais para reduzir complicações evitáveis e internações hospitalares. Diante desse contexto, para sustentar e qualificar essa estrutura, é imprescindível o aporte de recursos financeiros destinados:

Materiais de Consumo:

Utilizados diariamente na rotina das UBS, garantindo a execução de procedimentos de enfermagem, consultas médicas, imunizações, curativos e acompanhamento de condições crônicas.

Incluem insumos básicos indispensáveis como luvas, seringas, materiais de curativo, testes rápidos, produtos de limpeza e itens de apoio às ações comunitárias de saúde.

Serviços de Terceiros Manutenção Contínua do Prédio:

A rede de APS depende da conservação e adequação permanente de sua infraestrutura física para garantir acessibilidade, segurança sanitária, funcionalidade dos consultórios e ambientes de atendimento.

Abrange serviços de reparos elétricos, hidráulicos, climatização, adequação predial e pequenas reformas,



fundamentais para evitar a interrupção de atendimentos.
Plantões Médicos para Consultas de Avaliação e Prevenção:
Viabilizam a ampliação do acesso em horários de maior demanda, reduzindo filas e tempos de espera.
Garantem atendimento a grupos prioritários (gestantes, crianças, idosos e pacientes com doenças crônicas), fortalecendo o modelo de atenção preventiva e resolutiva.
Contribuem para redução de encaminhamentos desnecessários à Média e Alta Complexidade, desafogando o hospital municipal e aumentando a eficiência do sistema.

Dessa forma, a destinação dos recursos solicitados é estratégica para consolidar a APS como ordenadora do cuidado e coordenadora da rede, assegurando não apenas a continuidade e qualidade dos serviços básicos de saúde, mas também a redução de iniquidades no acesso, em consonância com as diretrizes nacionais de fortalecimento da atenção primária.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.400.000,00
Nome	Valor
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	200.000,00



Município de Jaru

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	proposta-36000700479202500 PAP 2	17/10/2025

ID:	3511188	Processo	Documento
CRC:	BF0F2D3A		
Processo:	19-16310/2025		
Usuário:	JANDERSON DOS SANTOS BALTAR		
Criação:	17/10/2025 16:45:58	Finalização:	17/10/2025 16:46:07

MD5:	EB944659293AE15A2F4459546E581B3D
SHA256:	C22D36D1443B60593F7158A339CF0D162E6DA2363B2760400014BAD7EF5DA582

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 - repasse referente incremento temporário para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde. Portaria 8.110 de 15 de setembro de 2025.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	17/10/2025 16:45:58
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	17/10/2025 16:45:58
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1027	17/10/2025	3510965
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3511188 e o CRC BF0F2D3A.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 745/2025/SESAU-CIB

Jaru, 19 de setembro de 2025.

Homologa a Resolução N. 725 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 09 de setembro, que homologa a Resolução ad referendum N. 085/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 09 de setembro, que aprova a Proposta nº 36000700479202500, Emenda Parlamentar nº 60060003, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o incremento do Piso da Atenção Primária, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5370078, localizada no município de Jaru.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 8ª Reunião Ordinária da CIB e 2ª Reunião Itinerante realizada em 19 de setembro de 2025, no município de Jaru.

Considerando Resolução *ad referendum* nº 016/2025 de 05 de setembro, do Conselho Municipal de Saúde de Jaru.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 725 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB de 09 de setembro, que homologa a Resolução ad referendum N. 085/2025 DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 09 de setembro, que aprova a Proposta nº 36000700479202500, Emenda Parlamentar nº 60060003, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o incremento do Piso da Atenção Primária, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5370078, localizada na Rua Florianópolis, nº 3062, Centro, CEP 76.890-000, no município de Jaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges

Eloia Duarte Rodrigues

Presidente do COSEMS/RO

Secretária Executiva
Decreto de 28 de maio de 2025





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Anexo		RESOLUÇÃO N. 745/2025/SESAU-CIB		24/10/2025
ID:	3525955			
CRC:	5F6B2754			
Processo:	19-16310/2025			
Usuário:	VANESSA LACERDA VISCARDI AVANCINE			
Criação:	24/10/2025 08:24:25	Finalização:	24/10/2025 08:24:38	
MD5:	28F3352262973963D66623C1B77A4738			
SHA256:	F13CBA5AC5CB5B634ECB255A01B3B1C18A0C6D7C20825E99FF3A337962DE5BF4			

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 - repasse referente incremento temporário para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde. Portaria 8.110 de 15 de setembro de 2025.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	24/10/2025 08:24:25
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	24/10/2025 08:24:25
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1027	17/10/2025	3510965
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3525955 e o CRC 5F6B2754.



Extrato por período

Cliente: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Conta: 2976 | 2200 | 000574363019-0

Data: 28/10/2025 - 09:10

Mês: Outubro/2025

Período: 1 - 28

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
27/10/2025	000001	CRED TED	2.000.000,00 C	2.000.000,00 C
27/10/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	2.000.000,00 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0104





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	EXTRATO BANCÁRIO	28/10/2025

ID:	3529909	Processo	Documento
CRC:	A1BDBE7D		
Processo:	19-16310/2025		
Usuário:	JANDERSON DOS SANTOS BALTAR		
Criação:	28/10/2025 09:40:35	Finalização:	28/10/2025 09:40:49

MD5:	0F914BDA4CE7D7858E2E71CE22B73905
SHA256:	7523F2340915049FEA2D99A34D2D0643239D20E6A9B877529F27EE5C4336207A

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 - repasse referente incremento temporário para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde. Portaria 8.110 de 15 de setembro de 2025.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	28/10/2025 09:40:35
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	28/10/2025 09:40:35
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1027	17/10/2025	3510965
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3529909 e o CRC A1BDBE7D.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA FLORIANÓPOLIS, 3062
20.665.259/0001-69 Exercício: 2025
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DIA 28/10/2025

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
Conta	574363019-0	IN PAP PORT 8110										2.000.000,00
10	IN PAP PORT 8110	CEF	574363019-0 1		0	1	600	010	334	INCRE. PAP - PORT. 8.110/25 - EMENDA DE COM	1111190000 BANCOS CONTA MOVIMENTO - Dê	2.000.000,00
TOTAL GERAL												2.000.000,00

JARU, 28 de OUTUBRO de 2025

Jaine Cordeiro Barbosa
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Silvia Cristina Gonçalves de Castro
Contadora - CRC: 004301/0/RO

Wilians Mar Simoes
Assessor Tec. Tesouraria do FMS





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	28/10/2025
ID: 3529990	Processo	Documento
CRC: 220F9402		
Processo: 19-16310/2025		
Usuário: JANDERSON DOS SANTOS BALTAR		
Criação: 28/10/2025 09:49:31	Finalização: 28/10/2025 09:49:54	
MD5: 7B9506A50754A41E4D0CFF6DAD4AA381		
SHA256: 8EDB373AC990DDAEB85A05C43633F4C87F114891AF92283EA040DB6C76F80C26		

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 - repasse referente incremento temporário para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde. Portaria 8.110 de 15 de setembro de 2025.

INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	28/10/2025 09:49:31
-----------------------------------	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	28/10/2025 09:49:31
-------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 1027	17/10/2025	3510965
--------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3529990 e o CRC 220F9402.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 16310/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3510965), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 1027/2025; (ii) Memória de Cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio,

ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de incremento temporário conforme Proposta nº 36000700479202500, referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 8.110, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, F.R.: 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destina-se a custear despesas com materiais de consumo, incluindo medicamentos,

materiais de curativo, produtos de limpeza e higiene, combustíveis e gêneros alimentícios. Os recursos também serão aplicados na contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica essenciais ao fortalecimento e à complementação da rede assistencial. Além disso, parte dos recursos será destinada ao pagamento de outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização para o custeio de Plantões Excepcionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 28 de outubro de 2025

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 28/10/2025 às 11:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 28/10/2025 às 11:14, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3530566** e o código verificador **8A00BAB5**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	28/10/2025 16:18

Referência: [Processo nº 19-16310/2025](#). Docto ID: 3530566 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-16310/2025**

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **28/10/2025 11:15:04**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 28/10/2025 às 11:15, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3530760** e o código verificador **18E94A4F**.

Referência: [Processo nº 19-16310/2025](#).

Docto ID: 3530760 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.483, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 2.000.000,00

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 400.000,00

F.R.: 600

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 1.400.000,00

F.R.: 600

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.2006.0000 - Promoção da Saúde e Prevenção de Riscos e Doenças

3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização

R\$ 200.000,00

F.R.: 600

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recurso de Exercício Corrente,

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Excesso de Arrecadação:

R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de incremento temporário conforme Proposta nº 36000700479202500, referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências de recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 8.110, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, F.R.: 1.600 - Recurso de Exercício Corrente, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destina-se a custear despesas com materiais de consumo, incluindo medicamentos, materiais de curativo, produtos de limpeza e higiene, combustíveis e gêneros alimentícios. Os recursos também serão aplicados na contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica essenciais ao fortalecimento e à complementação da rede assistencial. Além disso, parte dos recursos será destinada ao pagamento de outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização para o custeio de Plantões Excepcionais no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no

particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 28 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 28/10/2025 às 17:56, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3530770** e o código verificador **DEB3B01B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	28/10/2025 17:41
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	28/10/2025 17:56
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	29/10/2025 07:37

Referência: [Processo nº 19-16310/2025](#). Docto ID: 3530770 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2006	3.3.90.30	1.600	010.334	R\$ 400.000,00
0001.2006	3.3.90.39	1.600	010.334	R\$ 1.400.000,00
0001.2006	3.3.90.34	1.600	010.334	R\$ 200.000,00

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
1.600	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

Jaru/RO, 28 de outubro de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 28/10/2025 às 17:56, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3530811** e o código verificador **3A507C0F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	28/10/2025 17:41
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	28/10/2025 17:56
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	29/10/2025 07:37

Referência: [Processo nº 19-16310/2025](#).

Docto ID: 3530811 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2287/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.483 de 28 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 28 de outubro de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 28/10/2025 às 17:56, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3530857** e o código verificador **699DA376**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	28/10/2025 17:41
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	28/10/2025 17:56
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	29/10/2025 07:37

Referência: [Processo nº 19-16310/2025](#).

Docto ID: 3530857 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-16310/2025

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **29/10/2025 07:45:09**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.483 de 28 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 29/10/2025 às 07:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3532788** e o código verificador **83CC8C46**.

Referência: [Processo nº 19-16310/2025](#).

Docto ID: 3532788 v1